



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
BR 230, km 01, n° 1957 - Bairro São Cristóvão, Humaitá/AM, CEP 69800-000
Telefone: (97) 3373-3692/3566 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08113.000029/2017-82

Unidade Gestora: CR-MAD

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA AMAZON SECURITY LTDA.

A **FUNAI – COORDENAÇÃO REGIONAL DO MADEIRA/AM**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, CNPJ Nº. 00.059.311/0069-14, neste ato, representada pelo seu Coordenador Regional do Madeira **CLÁUDIO JOSÉ FERREIRA DA ROCHA** brasileiro, casado, Militar do Exército, portador do RG nº 018336223-5, expedida pela EB/MB e CPF Nº. 000.887.207-48, nomeado pela Portaria 398/2020/SE-MJSP, de 31/03/2020, publicado no Diário Oficial da União do dia 13/04/2020 e a Empresa **AMAZON SECURITY LTDA**, com sede à Av. Japurá, nº 1150, Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus - AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.718.633/0001-90, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS ANSELMO DE SOUSA**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1146464-02, expedida pela SSP/DF e CPF n.º 524.402.061-72,, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 146/2017 prestação de serviço de vigilância armada, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos na Cláusula oitava – Da Vigência, bem como alterar o valor do Contrato retrocitada, a fim de ajustar aos limites previstos pela Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022 (3409181), mantendo as demais cláusulas inalteráveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 146/2017 pelo período de 12 (doze) meses, de 10/10/2021 a 10/10/2022, ou até que seja concluído o processo licitatório nacional.

3.2. O Contrato nº. 146/2017 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O presente Termo Aditivo fica alterado o valor mensal estimada do Contrato nº 146/2017 para R\$ 24.298,38 (vinte e quatro mil e duzentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

4.1. O valor anual estimado para R\$ 291.580,56 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

Item	Posto de Serviço	Qtde. de Postos	Valor Por Posto Atual 2020/2021	Valor Por Posto Repactuado 2021/2022	Valor Total Mensal Atual 2020/2021	Valor Total Mensal Repactuado 2021/2022	Valor Total Anual Repactuado 2021/2022
------	------------------	-----------------	---------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	---	--

01	Posto de Vigilância armada 12 h diurna na escala 12x36, das 06:00h às 18:00h de domingo a domingo	1	R\$ 10.628,05	R\$ 11.189,91	R\$ 10.628,05	R\$ 11.189,91	R\$ 134.278,92
02	Posto de Vigilância armada 12 h noturna na escala 12x36, das 18:00h às 06:00h de domingo a domingo	1	R\$ 12.447,23	R\$ 13.108,47	R\$ 12.447,23	R\$ 13.108,47	R\$ 157.301,64

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES RETROATIVOS

5.1. Fica garantido à Contratada o direito à repactuação no valor **R\$ 10.151,64** a partir de 01/02/2021 até 10/10/2021 com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022 - AM000050/2021 (3409181), tendo em vista não ser possível a concessão antes da prorrogação contratual.

Item	Posto de Serviço	Qtde de Postos	Valor Diário (pós-repactuação)	Período I (01 até 09/02/2021) = 9 dias (R\$)	Valor Mensal (pós-repactuação)	Período II (10/02/2021 até 10/10/2021) = 8 meses (R\$)	Total (I + II) = (R\$)
01	Posto de Vigilância armada 12 h diurna na escala 12x36, das 06:00h às 18:00h de domingo a domingo	1	18,72	168,48	561,86	4.494,88	4.663,36
02	Posto de Vigilância armada 12 h noturna na escala 12x36, das 18:00h às 06:00h de domingo a domingo	1	22,04	198,36	661,24	5.289,92	5.488,28

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 291.580,56 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos), ocorrerá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194045, Programa de Trabalho Resumido (PTRES) nº 172052; Natureza de Despesa nº 3390.37-03; Fonte do Recurso 01000000, constantes da nota de empenho **2021NE000005**, conforme Declaração de Previsão Orçamentária - DPO (3411988).

6.2. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
10/01/2022 a 10/10/2022	R\$ 242.943,80 (duzentos e quarenta e dois mil e novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) como previsão no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA da União do exercício de 2022.

6.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

7.1. Em virtude do presente Termo Aditivo de prorrogação, deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor do Contrato nº 146/2017 no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura deste instrumento, conforme estabelece a Cláusula Décima Segunda do contrato em questão.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9. **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Humaitá - AM, 04 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)
CLÁUDIO JOSÉ FERREIRA DA ROCHA
Coordenador Regional do Madeira
Port. 398/2020/SE-MJSP, de 31/03/2020

(assinado eletronicamente)
AMAZON SECURITY LTDA
Carlos Anselmo de Sousa - Sócio
CPF: 524.402.061-72



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio José Ferreira da Rocha, Coordenador(a) Regional**, em 04/10/2021, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Anselmo de Sousa, Usuário Externo**, em 07/10/2021, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3489235** e o código CRC **042F680F**.